

Lei n. 4

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu decretou e em parâmetros a seguinte lei:

Artigo 1º - A Receita geral do Município de Foz do Iguaçu, para o exercício de 1948, é estabelecida em Cr. 200.000,00 (duzentas mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação.

Receitas Municipais

Tributária

a) impostos

Imposto Territorial Urbano

5.000,00

Imposto Predial Urbano

12.000,00

Imposto sobre Indústrias e

Profissões

90.000,00

Imposto de Licenças Diversas

20.000,00

Imposto de Registro de Veículos

9.000,00

Imposto sobre a Propriedade Veicular

12.000,00

b) taxas

Taxa de Espectáculo

200,00

Emolumentos em Geral

200,00

Aferição de Pesos e Medidas

500,00

Proteção aos Monumentos Públicos Rurais

2.000,00

Patrimonial

Aluguéis e Rendimentos

2.500,00

Recitas Diversas

Renda do Matadouro

10.000,00

Renda dos Cemitérios

2.000,00

12.000,00

Total da Receita Ordinária

165.000,00

Recita Extraordinária

Venda de Terrenos

6.000,00

Coletânea da Venda de Imóveis

8.000,00

Indenizações e Restituições Diversas

1.000,00

Multas em Geral

1.000,00

Contribuição do Estado, de acordo

com o artigo 20, da Constituição Federal

e no. 3, das Disposições Transitorias

do Estado

12.000,00

Renda do Almoxenafado Agro-Po-

uário

2.000,00

Total da Receita Extraordinária

34.400,00

Total Geral da Receita

200.000,00

Artigo 2º - A Despesa Geral do Município, para o mesmo exercício, é fixada em Cr. \$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e realizada de acôr.

com a classificação seguinte:

Administração Municipal

Governo

a) Subsídios do Prefeito

14.400,00

b) Representação do Prefeito

4.800,00

19.200,00

Funcionalismo

a) Secretário

12.600,00

b) Contador - Descreveiro

14.400,00

c) Fiscal Geral

10.800,00

37.800,00

Pessoal Contratado

a) Contínuos

4.800,00

b) Eventuais

5.400,00

10.200,00

Despesas da Administração

a) Aquisição de móveis e utensílios

500,00

b) Impressão de material de expediente

760,00

c) Ao serviço da Câmara Municipal

2.000,00

d) Ao serviço da Prefeitura Municipal

e) Utensílios de limpeza

500,00

f) Selos e telegramas

500,00

g) Frete e correio

3.000,00

h) Outras despesas

600,00

8.760,00

Total

75.960,00

Serviços Públicos Municipais

Cemitério

a) Zelador

4.000,00

b) Despesas Outras

300,00

4.800,00

Matadouro

a) Zelador

3.600,00

	Cr\$	Cr\$
b) Reforma do prédio	2.000,00	
c) Onerio de viaturas	2.000,00	
d) Despesas diversas	<u>500,00</u>	8.100,00

Formento

a) Almoxarifado Agro. pecuario	5.000,00	<u>5.000,00</u>
<u>Educação Pública</u>		17.900,00

Emino Primario

a) 2 professores vencimentos anuais de Cr\$ 4.320,00	8.640,00	
b) 3 professores gratificação anual de Cr\$ 2.400,00	7.200,00	
c) Material didático	300,00	
d) Outras despesas	<u>300,00</u>	<u>16.440,00</u>

Obras Públicas

Servicos Urbanos e Rurais

a) Pessoal fomileiro	32.000,00	
b) Material de construção	<u>17.000,00</u>	
c) Lubrificantes, combustiveis e comêrio de viaturas	<u>6.000,00</u>	<u>49.000,00</u>
		49.000,00

Auxilios e Subvenções

a) Auxilios a Indigentes	300,00	
b) Auxilio a Redicão de Maternidade e Infância	2.400,00	
c) Subvenção a Santa Casa Menenhor	<u>1.800,00</u>	<u>4.500,00</u>
<u>Quilombos</u>		4.500,00

Outros Encargos

a) Ramcamento do imposto de Transm. e Propriedades	1.000,00	
b) Percentagem sobre a cobrança da taxa da Alug. e arrecadação de impostos no interior	<u>3.000,00</u>	
c) Aposentadorias	5.460,00	

d) Contas a pagar, provindas de exerci- cios findos	10.030.00	
e) Dúvida ao D. Q. P. H. sobre ~~estados~~ pes.		
f) Despesa formalis	1.600.00	
g) Contribuição à Saúde Pública do Estado	9.950.00	
h) Diário Oficial do Estado	1.000.00	
i) Despesas Eventuais	4.160.00	36.200.00
	<u>Total</u>	<u>36.200.00</u>
	Total Geral da Despesa	<u>100.000.00</u>

Artigo 3º - As rendas, impostos, taxas, licen-
ças, matrículas, emolumentos, melhoramentos, rendas
patrimoniais, extraordinários e eventuais, é fixada pe-
la Tabela anexa a esta lei.

Artigo 4º - A Tabela de impostos de Traus-
portes e Propriedades pertencente ao Estado, no exercício de 1947.

Parágrafo único - Bandoa conveniência do
serviço, fica o Prefeito autorizado a contratar extra-
numerários para o lançamento e fiscalização do im-
posto do que trata este artigo.

Artigo 5º - O Prefeito expedirá regulamen-
to e instruções para o fiel cumprimento desta lei.

Gabrete da Prefeitura Municipal de Loz do Iguaçu, em
18 de Fevereiro de 1948.

Assinado do Dr. Julio Passa
Prefeito Municipal
Diário Oficial
nº 110, de 7-7-1948.

00.000 00.000

Tabella a que se refere o artigo 3.
da Lei do Orçamento para o exercício de 1948.

Matrícula de Veículos

Alcaparrado, com trânsito só em estradas parciais	25.00
Arrenda de aluguel, por ano	40.00
~~Arrenda particular, idem~~	20.00
Autômovel de aluguel, idem	90.00
<u>Autômovel particular, idem</u>	60.00
Auto-caminhão, de aluguel, idem	120.00
Auto-caminhão, particular, idem	90.00
Bicicleta, idem	15.00
Caminhonete, de aluguel, idem	100.00
Caminhonete, particular, idem	70.00
Carroça de 4 rodas, de aluguel, idem	60.00
Carroça de 4 rodas, particular, idem	35.00
Carroça de 2 rodas, de aluguel, idem	40.00
Carroça de 2 rodas, particular, idem	25.00
Motocicleta, por ano	30.00
Idem side-car, mais	10.00
Ônibus, de aluguel, por ano	120.00
Ônibus, particular, idem	90.00
Reboque, idem	50.00
Veículos de outros municípios, até 8 dias	isento
Veículos, idem, mais de 8 dias	75.00

~~Importo~~ de Licença

Aluguel: de palme verde	Aluguel	Orç
1ª classe	200,00	180,00
2ª classe	150,00	180,00
Advogado: vja escritório de ...		
Agentes: de parar comerciais, consignações e representações	300,00	200,00

	Cr.	Cr.
Agências de vapores estrangeiros	300,00	350,00
Agências de vapores nacionais	150,00	130,00
Agência de loterias	200,00	200,00
Agência de bris. de seguros	300,00	300,00
Aguardente: fábrica de		
1ª classe	1.000,00	750,00
2ª classe	800,00	600,00
3ª classe	600,00	450,00
Alfaiataria: com venda de fazendas	150,00	100,00
sem venda de fazendas	80,00	80,00
Alfama	50,00	50,00
Amolador: com rebóis	30,00	30,00
Arma: extração e venda	80,00	80,00
Artes: de carnaval		
atacadado		100,00
Artes: de vario		50,00
Artes: fotograficos:		
com atelier	130,00	100,00
sem atelier	100,00	80,00
Agência para venda de gasolina	400,00	300,00
Bailes: a fantasia:		
cada função		
públicos, entrada paga, função		
gratua bebidas, mais...		
Bancos e Filiais	1.000,00	600,00
Banha: fábrica ou refinação:		
1ª classe	200,00	150,00
2ª classe	100,00	100,00
Depósitos (do Municipio)	100,00	100,00
De fora do Municipio	150,00	150,00
Bar: 1ª classe	700,00	500,00
2ª classe	500,00	400,00

		Cr\$	Cr\$
00.358	00.358 8ª classe ...	400.00	300.00
00.359	00.359 7ª classe ...	700.00	500.00
00.360	00.360 2ª classe ...	500.00	400.00
00.361	00.361 3ª classe ...	400.00	300.00
	Barbeiro: c/ perfumaria ...	170.00	100.00
00.362	00.362 sem perfumaria ...	100.00	80.00
	Beleza: agentes de fábrica de fora do		
00.363	00.363 Estado ...	500.00	300.00
00.364	00.364 com uma mesa ...	850.00	400.00
00.365	00.365 cada mesa excedente, mais ...		100.00
00.366	00.366 ambulante, diária ...	900.00	300.00
00.367	00.367 em geral ...	100.00	80.00
	Carpinária: hidráulica a vapor ou a		
00.368	00.368 eletricidade:		
00.369	00.369 oficina (1 mais de três máquinas)	500.00	350.00
	Oficina (com três máquinas ou menos)	250.00	200.00
00.370	00.370 oficina (manual) ...	50.00	30.00
00.371	00.371 de calçados e chapéus ...	250.00	200.00
00.372	00.372 de tecer ...	100.00	80.00
	de tecer e molhados:		
	1ª classe ...	200.00	150.00
	2ª classe ...	150.00	100.00
	3ª classe ...	100.00	50.00
00.373	00.373 fazendas e armazéns:		
	1ª classe ...	300.00	200.00
00.374	00.374 2ª classe ...	250.00	150.00
00.375	00.375 3ª classe ...	150.00	100.00
00.376	00.376 de ferragens:		
00.377	00.377 1ª classe ...	200.00	150.00
00.378	00.378 2ª classe ...	150.00	100.00
00.379	00.379 3ª classe ...	100.00	50.00

Vass

		Cr\$	Cr\$
Barra:	de artigos de madeira...	200,00	150,00
	de outros artigos:		
	1ª classe ...	200,00	100,00
	2ª classe ...	100,00	100,00
	3ª classe ...		-
	por atacado ...	700,00	500,00
	Prêmios de bebidas alcoólicas:		
	1ª classe ...	300,00	300,00
	2ª classe ...	200,00	200,00
	3ª classe ...	100,00	100,00
Barra ou Agentes para venda de:			
	qualquer espécie ...	200,00	200,00
	de vendas de artigos para		
	formantes ...	100,00	100,00
Barra de Pasto ...		100,00	100,00
Bonsito: de calçados (oficina) ...		100,00	80,00
Borracha: de fora do município, p/x ...			0,00
Borracharia: ...		500,00	300,00
Bordado: no quarteiro urbano ...		100,00	100,00
	variedades, por espetáculo ...		
	mais ...	50,00	10,00
	no (m) rio ...	50,00	100,00
	variedades, por espetáculo ...		0,00
	mais ...		5,00
Clube: de bilhar ou boléu, não			
	funcionando diariamente ...	50,00	100,00
Confeitaria: venda de líquidos e ...			
	fermentados ...	200,00	150,00
	venda de líquidos e fer...		
	mentos ...	100,00	80,00
Corrida de Cavalo: por países			50,00
Cortinas ...		180,00	100,00

	Cr \$	Cr \$
Boas noites e acumadas, f/ano		
Wontista: ..	120.00	100.00
Deposito:		
de material para construção	100.00	100.00
de lenha ou outro combust.		
para venda ...	100.00	70.00
de cereais, do Municipio	150.00	110.00
de cereais, de fora do Municipio		
de ...	800.00	160.00
de alcool ou aguardente ...	800.00	700.00
de crua-mate ...	300.00	130.00
de ...	800.00	400.00
de inflamáveis	350.00	300.00
Encadernar de Arroz ...	60.00	40.00
Refra Vegetal:		
de ...		
elaboração de crua-mate, f/14		
Engarrafamento:		
de alcool ou aguardente ...	300.00	200.00
de vinhos ...	300.00	250.00
Engenho: de pedra, a agua ou a vapor ...	500.00	350.00
Escritorio: de engenheiro, arquiteto, agrimensor, advogado, policia, tador e medico ...	100.00	100.00
Frada compra e venda de ma. deira ...	350.00	300.00
Idem, idem crua-mate	200.00	200.00
Idem, idem, gado qualquer		
Idem ...	200.00	200.00
Fabrica: de gelo, garrafa ou refrigerador	150.00	150.00
de bebidas ou licores	400.00	300.00

Vaga

	Or. #	Cr. #
de ferrete, ...	100.00	100.00
de carroças ou carrinhos	60.00	60.00
de tijolos ou telhas; moenda a vapor ...	250.00	200.00
Hidráulica ...	300.00	250.00
tração animal	200.00	100.00
de queijo ou manteiga	80.00	60.00
Farmácia: ...	250.00	200.00
Ferraria: oficina ...	100.00	80.00
Funileiro: oficina ...	100.00	80.00
Garage: ...	120.00	100.00
Hotel: 1ª classe	700.00	600.00
2ª classe	300.00	200.00
Indústria de bebidas alcoólicas, mais ...		300.00
Matadouro: oficina	100.00	80.00
Meleteria: ...	80.00	60.00
Moagem: moendas, acuriosos, fôrforos, moinhos, calcados, etc. ...	500.00	1000.00
Molho: de açúcar ...	300.00	250.00
de cereais ...	60.00	40.00
Madeiras: oficina de beneficiar	100.00	100.00
Mecânico: oficina:		
1ª classe	800.00	800.00
2ª classe	100.00	100.00
Obragem: for foris de embalas ...	800.00	700.00
Padaria: 1ª classe ...	100.00	90.00
2ª classe ... (oitenta e q)	200.00	65.00
Pedra: venda ...		80.00
Perfumaria: ...	300.00	300.00
Pinçura, digo, Pintores: ...	100.00	80.00
Temão: 1ª classe ...	400.00	300.00

	Cr\$	R\$.#
2ª classe -engenheiros e engenheiros exp.	300,00	300,00
3ª classe	200,00	100,00
Juenda de bebidas, mais 50%, 40% e 30%.		
Placas e Taboletas, com letreiro		30,00
Relatório:...	300,00	250,00
Revendedores: ambulantes de gêne- ros de 1ª necessidade, em par-		
tecas ou cargueiros, por tri-		
metre adiantado, ambulantes		10,00
de sorvetes ou refrigerador, doces, frutas, cigarros, fósforos, etc...	50,00	35,00
Soldados: ambulante...	40,00	40,00
Usinas: geradores de força elétrica, para uso particular...		50,00
para fornecimento a terceiros,		
mediante pagamento...	300,00	200,00
<u>Taxa sobre gado abatido</u>		
Bois		10,00
Porcos, até 80 kg...		5,00
Porcos...		5,00
Carneiros, cabritos ou leitões...		5,00
Transporte do gado abatido, por kg.		5,10
<u>Operação de Pesos e Medidas</u>		
Balança comum...		10,00
Balança de mola...		10,00
Medida para líquidos...		10,00
Medida métrica...		5,00
Peso, por unidade...		2,00
<u>Imposto Predial</u>		
Edifícios habitados pelo proprietário,		
5% sobre o valor locativo.		

casas alugadas, 10% sobre o aluguel.

Rendas Patrimoniais

Proco: foro anual, por hectare ou fração, quan-

do cultivado ... 0,50

Abandonados ... 6,00

Emolumentos pela concessão de títulos de arrendamento perpétuo, por hectare ... 11,00

Deito de carta de foro, cada via ... 15,00

Transferência, por hectare ou fração ... 3,00

Retificação, por hectare ou fração ... 10,00

Quadro Urbano: retificação de terrenos, cada

lote de 30 x 60 ... 10,00

Preço de venda de cada lote, 30 x 60, de Cr\$ 500,00 a Cr\$ 2.000,00, conforme loca-

ção.

Deito de títulos, cada via ... 15,00

Transferência, por lote ... 50,00

Divisão de Terrenos, em lote

1ª zona, p/metro corrente, p/estada de frente ... 3,00

2ª zona, idem idem ... 2,00

3ª zona, idem idem ... 1,00

Aprovação Projeto de Divisão:

até 10.000 m² ou fração ... 20,00

Visórias, a requerimento das partes, de Cr\$ 50,00 a Cr\$ 100,00.

Expedição de títulos de lotes da ex-Colônia Militar, aos primitivos concessioná-

rios ... 50,00

Imposto sobre Terrenos não Edificados:

1ª zona cercada ... 40,00

	Orç
1. ^a zona, não cercado...	80.00
2. ^a zona, cercado...	90.00
idem, não cercado...	60.00
3. ^a zona, cercado...	90.00
idem, não cercado...	40.00

Cemitérios:

Carneiros, até 2 m. de altura...	10.00
Jazigo perpétuo, para adulto...	200.00
Idem para menor...	120.00
Monólitos ou capela...	100.00
Sepultura simples, p. ^a adulto, até 5 anos...	50.00
Idem, para menor, idem...	30.00
Alvenaria de carneiros, em terreno próprio	20.00
Concessão de terrenos para jazigo perpé-	
to, por m. ² ...	50.00

Pendas Diversas

Cópia de projetos até 0,50 quadrado...	25.00
Por decímetro, que exceder mais...	2.00
Aprovação de projetos de parais...	30.00
De muros, grades e balaustradas...	15.00
Quêrs projetos não especificados...	15.00
Alinhamento para prédios...	20.00
Alinhamento para arcas, por lote...	20.00
Cópia de planta de cada lote...	25.00
Nivelamento, por lote...	25.00
Alvenaria para construir...	15.00
Condição, quando não fornecida pelas	
partes, para vistoria e demarcação no	
quadro urbano.....	10.00
Taxa de Expediente para cada requeri-	
mento...	3.00
Por documento anexo qualquer que seja...	1.00

9
Petry

Cr. 2

Cartões em geral ...	10.00
Raza, por linha ...	0.20
Burca, por ano ...	5.00
Certidão negativa, inclusive raza ...	10.00
Registro de marca, por cada uma ...	20.00

Melhoramentos Públicos Rurais: este

imposto incidirá sobre todos os proprietários rurais, rendeiros, administradores, agregados e foneiros. Será pago em peruição ou em dinheiro. Pagamento em peruição será de 5 dias por ano. Em dinheiro, Cr\$ 200,00. A sua arrecadação será feita em março. O peruíto será a proveitão na região de residência do contribuinte. Além desse imposto os proprietários são obrigados a roçar a frente de suas terras uma vez por ano, ficando proibida a construção de cercas em uma distância de 5 m. a partir do eixo da estrada. A infração será punida com multa de Cr\$ 100,00. Os impostos quando pagos fora do prazo estabelecido terão um adicional de 10%.

No caso de pagamento em dinheiro, a importância será imputada em melhoramentos na zona do contribuinte.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu,
em 18 de fevereiro de 1948. —

Publicado D.O. n. 110,
de 9-7-48. —

Júlio Petry